

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Suprimento e Aquisição - TIC/DTS

EDITAL Nº 109/2018

Processo SEI nº 1250.01.0002357/2018-46

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

PROTOCOLO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES: 92 e 97.1/2018

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de Peças de informática: placa mãe, memória, processador e fonte.

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail
_____ ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à
PMMG – COORDENARIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS - TIC
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
pelo e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br
para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

ÍNDICE

1 -	PREÂMBULO	
2 -	OBJETO	
3 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
4 -	DO CREDENCIAMENTO	
5 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	
6 -	DA HABILITAÇÃO	
7 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	
8 -	DOS RECURSOS	
9 -	DA HOMOLOGAÇÃO	
10 -	DA CONTRATAÇÃO	
11 -	DO PAGAMENTO	
12 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
13 -	DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO		
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA DO VENCEDOR		

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Centro de Tecnologia em Sistemas (CTS) realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública, através do site, www.compras.mg.gov.br, para aquisição de peças de informática: placa mãe, memória, processador e fonte, conforme a especificação, quantidade, condições comerciais e demais informações descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Instrumento Convocatório.

Este pregão será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de

2006; lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos estaduais nº 47.437, de 26 de junho de 2018; nº 44.786, de 18 de abril de 2008, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727, de 21 de setembro de 2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro 1º Sgt QPE Ezio Ferreira da Silva, tendo como Equipe de Apoio o 2º Sgt Marcelo Campos Paiva, Sd Luis Ricardo Ferreira Silva, e Sd Reginaldo Mateus de Souza, sendo suplente de Pregoeiro o 2º Sgt QPE Thiago Viegas Kinsmann, designados pelo Ordenador de Despesa do CTS – Centro de Tecnologia em Sistemas, conforme publicação contida no Boletim Interno nº 01 de 15/01/2018 – CTS/DTS.

DATA: 05 / 11 / 2018

SITE: www.compras.mg.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:

INÍCIO dia 05 / 11 / 2018, às 09h00min.

**** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o pregão eletrônico **para Aquisição de peças de informática:** placa mãe, memória, processador e fonte, para atendimento das necessidades do Órgão Gestor, conforme especificações técnicas, quantidades estimativas, condições comerciais e demais informações descritas no Termo de Referência deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação será aberta a todos os participantes para os lotes 1 e 2, uma vez que o valor estimado para a contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais). O lote 03 deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de pequena empresa, uma vez que o valor estimado para a contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais). Nos termos do Decreto Estadual nº 45.749/2011, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014), e poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

3.6 – Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao cadastro informativo de inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 6.1.1 deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 47.437/18 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007 deverá comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF.

4.5 – O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG.

4.6 – Serão utilizadas as informação da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br,

até o **dia 05 / 11 / 2018, às 08:55 horas**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.1.2 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

5.1.3 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os lotes conforme Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA do certame.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme disposto no art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

5.5.2 - **O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.**

5.5.3 – A classificação das propostas, etapas de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.5.4 – O disposto nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para a contratação de serviços.

5.5.4.1 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.5.4.2 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.5.4 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.5.4.3 - O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

5.5.5 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverá anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

6.2 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

6.4 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF. O licitante deverá apresentar documentação atualizada para habilitação quando os documentos integrantes deste Certificados estiverem vencidos.

6.5 Os Certificados de Registro Cadastral poderão ser substituídos pelos documentos abaixo listados, válidos e regulares, os quais deverão obrigatoriamente ser apresentados, na hipótese de não constarem no CAGEF.

6.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.2.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.6 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3.8 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da

regularidade fiscal.

6.3.8.1 – Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD-MG, e de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE-MG, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, disciplinado no Decreto Estadual nº 47.630, de 26/06/2018, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

6.3.8.2 – O cadastro do fornecedor no CAGEF será processado por Comissão de Cadastramento, composta de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Pública Estadual.

6.3.8.3 – O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG.

6.3.8.3.1 – Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012, Unidade de registro cadastral, se refere à unidade responsável por receber, analisar, registrar e manter a documentação referente aos dados do cadastro do fornecedor, nos termos dos arts. 21, 27 e 28 do Decreto 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.3.8.4 – Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

6.3.8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93.

6.3.8.6 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3.8.7 - O prazo previsto no item 6.3.8.5, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.3.8.8 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para envio da proposta comercial, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os ditames da Lei federal n.º 11.101/05.

6.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna Publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro;

6.4.3 - Entende-se por apresentados na forma de Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo Responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima;

6.4.5 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.6 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 6.4.5, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 1% sobre o valor estimado da contratação.

6.4.7 A Microempresa e a empresa de pequeno porte, optante pelo simples Nacional, podem apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a declaração de Imposto de renda de pessoa Jurídica.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.6 - DECLARAÇÕES

6.6.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.7.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.7.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.7.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.7.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia e horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1.1 - **O pregoeiro, em qualquer momento, na fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.**

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

7.2.7 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.2.7.1 - O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.7.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem 7.2.7.1, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.7.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto neste Edital.

7.2.7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.3.8.5 a 6.3.8.7, para a devida e necessária regularização.

7.2.7.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.2.7.4 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.7.5 - O disposto neste item (7.2.7) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.2.8 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.2.9 - O encerramento da fase de lances será por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado para o LOTE.

7.3.2 – Encerrada o tempo randômico da etapa de lances, o pregoeiro informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, solicitará deste, de imediato, a comprovação de sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax **(31) 2123-1010**, ou e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Seção de Licitações e Contratos do CSA-TIC – Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC da PMMG, situado na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG. Entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar.

7.3.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.1 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

7.3.3.2 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.3.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.3.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.4 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, com a habilitação do proponente melhor classificado pelo Pregoeiro, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e estabelecida no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 – Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

8.5 - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela Polícia Militar de Minas Gerais, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, sendo o fornecedor convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 62 e 64 da Lei federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no caput do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

10.1.1 Para assinatura eletrônica, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá (ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

10.1.1.1 Cópia digitalizada do [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade.pdf) (http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade.pdf) preenchido e assinado. O original desse documento deverá ficar de posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública quando necessário.

10.1.1.2 Cópia digitalizada de documento de identificação civil no qual conste CPF.

10.1.1.3 Cópia digitalizada de procuração, termo de posse, ata ou outro documento digitalizado caso o Usuário Externo esteja representando alguma organização pública ou privada.

10.1.1.4 Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação.

10.1.1.5 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser solucionadas pelo telefone (31) 3915-9679.

10.1.1.6 A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de

todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10.2 – Caso o fornecedor/contratado não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho, não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4 – O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento do objeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/IMG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 - Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

11.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 1251.06.181.110.2076.0001.3390.3016.10.10,

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

12.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2 – MULTA

12.1.2.1 – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.2.2 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL , nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

12.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

12.5 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.6 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.7 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

12.7.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

12.7.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.8 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.8.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

12.9 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.10 – A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2– Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

13.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3- Até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato

convocatório do Pregão.

13.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, a Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC endereçados à Seção de Licitações e Contratos, localizada à Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Cep: 30.510.900, Belo Horizonte – MG. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, dentro do horário de expediente, sendo de 08h30min às 17:00 de segunda a sexta, exceto na quarta-feira que é de 08:30 às 13:00, no prazo do subitem 13.2. Fica advertido que a inobservância do horário implicará em não conhecimento da solicitação.

13.4.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

13.4.2 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

13.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.6 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.6.1 – For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

13.6.2 – O Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.4.

13.6.3 – Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

13.8 – A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.11 - É VEDADO à CONTRATADA subcontratar o objeto deste pregão.

13.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.14 – Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

13.15 – É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

13.16 - Informações complementares que visem fornecer maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, cujo, o horário é de 08h30min as 13h00min, pelos telefones 2123-1000, 2123-1103 e 2123-1018 ou pelo e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br;

13.17 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG

Charles Clemencius Diniz Teixeira, Maj PM
Ordenador de Despesas

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica da DTS
OAB/MG 60.734

Paulo Roberto Mateus Marçal, Cap PM
Chefe da Seção de Licitação

ANEXOS AO EDITAL

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

Anexo II - Minuta do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 22/10/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 22/10/2018, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090570** e o código CRC **6D7D13BE**.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de peças de informática: placa mãe, memória, processador e fonte.

PLACA MÃE BÁSICA			
Lote 1	Item 1	Código SIAD 1679627	Qtde. 120
Descrição	Unidade padrão		Especificação mínima
Socket do processador	Tipo		AM4
Suporta Processadores AMD Ryzen 3 2200G 2ª geração	----		Obrigatório
Suporta memória DDR4	Tipo/Frequência		2xDIMM, DDR4 2400 MHZ suporta até 32GB
2 ou 3 saídas Fráfica: Suporta portas (HDMI e/ou DVI) e D-SUB por conectores independentes.	----		Obrigatório
Rede on-board	Gigabit		10/100/1000 Mb/s
Chip set AMD A320 ou superior	-----		Obrigatório
Armazenamento	Quant.	4 x SATA3 6.0 Gb/s, suportando NCQ AHCI e Hot Plug	
	Quant.	1 x Soquete Ultra M.2	
Conectores Internos	Quant,	1 x Conector de energia ATX 24 pinos 1 x Conectores USB 2.0 que suporta 2 portas 1 x Conector USB 3.1 Gen 1 que suporta 2 portas	
Portas do painel traseiro	Quant.	2 x portas USB 2.0 4 X portas USB 3.1 1 X Porta de Rede RJ-45	
Compatível com Linux e Windows	-----		Obrigatório
Itens inclusos: Manual, 2 x cabo Sata, e Painel traseiro	-----		Obrigatório
Garantia	-----		12 meses

Placas mãe tipo: GIGABYTE GA-A320M-S2H; ASUS PRIME A320M-K/BR, ASRock A320M-HD

MEMÓRIA RAM DDR4 4,0 GB			
LOTE 1	ITEM 2	Código SIAD 1632892	Qtde. 131
Descrição	Unidade padrão		Especificação mínima
Memória RAM tipo DDR4 DIMM para microcomputador	-----		Obrigatório
O modelo deverá constar no QVL da placa mãe (item 1)	-----		Obrigatório

Capacidade	Gbytes	4,0 GB
Tensão	Volts	1,2 v (típica)
Frequência de memória de 2400 MHz ou superior	-----	Obrigatório
Modelo com dissipador de alumínio	-----	Obrigatório
Garantia	Prazo	12 meses

PROCESSADOR COM COOLER BOX (Wraith Stealth)			
LOTE 2	ITEM 1	Código SIAD 1679600	Qtde. 120
Descrição		Unidade padrão	Especificação mínima
Processador para Socket AM4		-----	Obrigatório
Nº de núcleos		-----	4
Nº de núcleos GPU (Vega graphics)		-----	8
Arquitetura 64 Bits		-----	Obrigatório
Geração 2ª		-----	Obrigatório
Velocidade do clock base		GHz	3.5GHz
Cache (L2 +L3)		MByte	2MB + 4MB
Tipos de memória		MByte	DDR4-2133/2400
Com Cooler para processador integrante do kit		-----	Obrigatório
Garantia		Prazo	12 meses
Processador tipo: AMD Ryzen 3 2200G; AMD Ryzen 5 2400G;			

FONTE ATX			
LOTE 3	ITEM 1	Código SIAD	Qtde. 132
Descrição		Unidade padrão	Especificação mínima
Fonte padrão ATX 12V		-----	400 Watts RMS
Eficiência com		-----	80%
Fonte real		-----	Obrigatório
Entrada AC com chaveamento automático		Volts	110 a 240v
Cabo de força		Quantidade	01 (um) incluso
Conector ATX 20/24 pinos		Quantidade	01 (um)
Conectores ATX 12V8 (4 + 4 pinos)		Quantidade	01 (um) (4 + 4 pinos)
Fonte com PFC ativo		-----	Obrigatório
Dimensões compatíveis com gabinete tipo Torre ATX		-----	Obrigatório
Garantia		Prazo	12 meses
A fonte deverá ter certificação ou dados técnicos que comprovem os 80% de eficiência.			

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luis Ricardo Ferreira Silva, SD QPE

Seção de Hardware e Software



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 19/10/2018, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 19/10/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 19/10/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1980124** e o código CRC **A84E72E4**.

Anexo nº Proposta Comercial/PMMG/DTS/CSA-TIC/2018

PROCESSO Nº 1250.01.0002357/2018-46

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA DO VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço completo			
Telefone/Fax			
E-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Rep. Legal			
CPF do Rep. Legal			
LOTE 1 – _____			
Item _____ – Aquisição de _____, conforme	Valor Unitário	Com ICMS	Valor Total
		Com	

descrição técnica do Anexo I do Edital.		Com ICMS		Sem ICMS
	Marca		Modelo	
LOTE ____ - _____				
Item _____ – Aquisição _____, conforme descrição técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário	Com ICMS	Valor Total	Com ICMS
		Sem ICMS		Sem ICMS
	Marca		Modelo	
VALOR GLOBAL		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA Valor R\$ (valor por extenso),		
Prazo de Validade da Proposta				
Prazo de entrega do bem				
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p>Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:</p> <p>Local e data.</p>				
<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante da Proponente</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 19/10/2018, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 19/10/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 19/10/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1983285** e o código CRC **8E3BB38A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002357/2018-46

SEI nº 1983285

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Avenida Amazonas, 6455, - Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-900
Telefone: 3121231129 e Fax: @fax_unidade@ - www.policiamilitar.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 1250.01.0002357/2018-46

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018 – Processo de Compras 109/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do _____ e a empresa _____, na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário do PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2018, para a aquisição de peças de informática: placa mãe, memória, Processador e fonte, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa. O presente contrato será regido nos termos da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 12.440, de 07/07/2011, pela Lei Estadual no 14.167, de 10/01/2002, Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002, Lei Estadual no 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual 44.630, de 03/10/2007, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Decreto Estadual nº 45.018, de 20/01/2009, Decreto Estadual nº 45.749 de 05 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666, de 21/06/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Nº. Polícia e CPF N.º

CONTRATADA:

Nome:

V – Os empenhos ordinários devem ser entregues em uma única parcela, devendo ser gerado uma única nota fiscal no valor total do empenho. Tal procedimento deve ser observado pelo fornecedor quando do recebimento do documento.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1 Os equipamentos deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses , no mínimo, contados a partir da entrega dos equipamentos.

5.2 O prazo para solução do defeito será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, findado tal período se não sanada a irregularidade deverá ser substituído o equipamento por outro de mesma especificação técnica do inicialmente ofertado.

5.3 Em caso de defeito no período de garantia, a empresa vencedora deverá retirar os produtos para manutenção no CTS/DTS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, caso não seja possível a retirada, o fornecedor deverá arcar com os custos de transporte, sendo o envio por SEDEX A COBRAR ou outro similar.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o art. 1º, do Decreto estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º – Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, neste exercício financeiro, a saber: 1251.06.181.110.2076.0001.3390.3016.0.10.1,

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA

a) entregar os bens, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e no Anexo I do instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b) observar as normas adequadas relativas ao transporte dos bens contratados;

c) fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

II – Da CONTRATANTE

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902, de 2012, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

9.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.1.2 – MULTA

9.1.2.1 – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.2.2 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

9.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

9.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.4 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercícios dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.5 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

9.5.1 – Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

9.5.2 – O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

9.6 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou no caso fortuito.

9.6.1 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

9.7 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 – A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Hardware do CTS, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira– DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até ____/____/____, a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.

Parágrafo Primeiro – DA ALTERAÇÃO

CRONOGRAMA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS DOS

CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018. Os candidatos nomeados nos MG 04/2018 e 05/10/2018 - deverão comparecer à sede da Superintendência Regional de Ensino Unai, nos horários e data abaixo descritos, munidos de todos os documentos elencados no Edital SE nº 04/2014 originais e cópias, que serão autenticadas no momento da conferência.

- Considerações Importantes:
- Para a escolha da vaga será observada rigorosamente a ordem de classificação da nomeação do candidato e os horários estabelecidos por este cronograma.
- Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, 362, Centro, Unai/MG – CEP 38.610-000 Tel.: (38) 3677-9530.

Table with columns: DATA, MUNICIPIO, HORARIO, CLASSIFICACAO/NOME, CONTEUDO. Lists exam dates and subjects for various municipalities like Cabeceira Grande, Dom Bosco, Arinos, Riachinho, and Buritis.

14 cm - 18 1156578 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CARTONAGEM E EMBALAGENS BELA HORIZONTE LTDA - ME. Espécie: Contrato nº 019/049/2018. Objeto: Execução de Gráficos, conforme quantativos e condições comerciais do IR Anexo I do edital de prego nº 1441/03.001001018 na proposta da CONTRATA, parte integrante do contrato. Valor Total: R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.122.701.2001.339039.55.0.10.1. Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Signatários: Gérô Patrocínio Soares e Gabriel de Souza Oliveira e Rafael de Souza Oliveira e Silva. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2018.

3 cm - 19 1156849 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441/003.000112/2018. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação das fachadas do imóvel onde se encontra estabelecida a SEDE II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais conforme descrições, especificações técnicas e condições comerciais. Anexo I, parte integrante deste Edital. Sessão do Pregão: 07/11/2018 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 23/10/2018 às 14h30min e TÉRMINO dia 07/11/2018, às 09h00. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Maria Célia Andrade Camponez. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2018.

3 cm - 19 1156876 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2018 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG e o MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO. Objeto: Cessão do servidor público RANIERI BASÍLIO DA SILVA ao Município. Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes. Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da publicação do Edital. Assinatura: 17/10/2018. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Gérô Patrocínio Soares, Defensor Público Geral e pelo Município de Carmo do Rio Claro, Sebastião Cezar Lemos, Prefeito Municipal.

3 cm - 19 1156863 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ARLÊNIO BARBOSA LOIOLA e MARIA DAS DORES CARVALHO LOIOLA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9044462.2018. OBJETO: I. prorrogar a vigência por mais 12 meses a partir 29/10/2018 e término em 28/10/2019. 2. Acrescentar a Cláusula Décima Sexta - Da Devolução do Imóvel. 3. Reajustar em 4,026% o valor do aluguel em consonância ao § 8º do art. 65 da Lei de Licitações. Valor global estimado: R\$ 1.038.922 (um milhão e trinta e oito mil e novecentos e doze reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 22.943/2018 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Gérô Patrocínio Soares e Arlênio Barbosa Loiola e Maria das Dores Carvalho Loiola. Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.

3 cm - 19 1156802 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441/003.00013/2018. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das Fachadas Externas da Sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), composta de 08 andares incluindo as áreas de fundos, Hall, estruturas em vidros, granitos, grades e portões, escadarias metálicas e venezianas em alumínio, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência. Anexo I deste Edital. Sessão do Pregão: 06/11/2018 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 22/10/2018 às 14h30min e TÉRMINO dia 06/11/2018, às 09h00min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Maria Célia Andrade Camponez. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2018.

3 cm - 19 1156762 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Espécie: Contrato VOLT nº 9912334763 - Portal de Compras nº 919/17/2018. Objeto: Executar serviço de contratos múltiplos e serviços diversos na DPMG. VALOR TOTAL: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.15.0.10.1, da lei em vigor nº 22.943/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Gérô Patrocínio Soares, Mônica de Barros Nascimento e Rogério Vianna Moreira dos Santos. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2018.

3 cm - 19 1157087 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e LUIZ CARLOS CARVALHO PINTO e ROSANA NASCIMENTO PINTO. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Comendador Antenor Machado, 248, Centro, Cássia/MG, para funcionamento da DPMG na comarca Vigência 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 22.943/2018 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Gérô Patrocínio Soares e Luiz Carlos Carvalho Pinto e Rosana Nascimento Pinto. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2018.

3 cm - 19 1157108 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e LAILA CORRETOIRA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2013. OBJETO: Prorrogação a vigência por mais 12 meses a partir 28/09/2018 e término em 27/09/2019. 2. Acrescentar a Cláusula Décima Sexta - Da Devolução do Imóvel. 3. Reajustar em 4,12% o valor do aluguel em consonância ao § 8º do art. 65 da Lei de Licitações. R\$ 43.184,88 (quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.2.0.10.1, conforme Lei nº 22.943/2018 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Gérô Patrocínio Soares e Laiza Aboud Nelme e Públio Chaves. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2018.

3 cm - 19 1156803 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PMMG/COdotx n AGILE Empreendimentos e Serviços ERTL. Contrato SIAD 9042916 - 7º Termo Aditivo. Objeto: prorrogação de vigência contratual, até 26/08/2019, reajustado com base no IPCA/IBGE, pelo percentual de 1,71% (um e setenta e sete por cento) de 4,19%. Valores atualizados Mensal: R\$ 65.079,20. ANUAL: R\$ 780.950,42. Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Ten Cel QOAP - Ordenador de Despesas.

2 cm - 19 1157029 - 1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PMMG-1ºRPM/Edital nº26-Pregão Eletrônico nº1257654 - 34/2018. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reforma na Aisp 101/1 Unidades apoiadas pelo EM/1ºRPM -Montes Claros MG. Conforme Edital. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG, até 14:00 horas das 23/10/2018 até as 08h59min9seg de 05/11/2018. Site:www.compras.mg.gov.br.

2 cm - 19 1157065 - 1

EXTRATO DE EDITAL

PMMG - EM/1ºRPM. Pregão Eletrônico nº 08/2018, processo de compra nº 1251642-27/2018. Objeto: Prestação de serviço de reparo, restauração e recuperação das dependências do Substabelecimento de Célio Bueno, município de Monte Carmelo - MG, conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 9h de 23/10/2018 até 08h59min de 06/11/2018. https://www.policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao/action e www.compras.mg.gov.br

2 cm - 19 1157071 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 917086

PMMG-CTPM/BIH x AMC INFORMÁTICA LTDA - Objeto: Prestação de serviço de impressão corporativa com fornecimento e instalação de equipamentos. No valor de R\$ 254.549,24. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2022. Dotação 1251.126.131.2074.0001.339039.19.0101 e 125.112.362.137.2075.0001.339039.19.0101.

2 cm - 19 1157086 - 1

EXTRATO NOTIFICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

PMMG-15ºRPM. Notificação para Intimação do Processo Administrativo Punitivo de Portaria nº 048/2018 a Empresa Formato Construção Civil Eireli - ME, para apresentação de defesa no prazo de 10(diez) dias corridas a partir do recebimento da Notificação, por descumprimento da cláusula 10.1 do Edital de Licitação nº 02/2018 - Processo de Compra nº 1256892 - 014/2015 - 15ª Cia Pm Ind Mat.

2 cm - 19 1156783 - 1

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG-CTS. Pregão Eletrônico 1250071/109/2018. Objeto: Aquisição de peças de informática: placa mãe, memória, processador e fonte. Cerâmica, cerâmica, 09/08/2018. No valor de R\$ 254.549,24. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2022. Dotação 1251.126.131.2074.0001.339039.19.0101 e 125.112.362.137.2075.0001.339039.19.0101.

2 cm - 19 1156857 - 1

CONVÊNIO/TERMO DE AUDIÊNCIA

PMMG/DF - CONVENIO/TERMO DE AUDIÊNCIA anexo ao Processo de Compra nº 00010004-5-2009-10.028 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Fv. M. PARTES: Ministério Público do Trabalho, Sylvio Roberto Baggio, e a PMMG/Objeto: Atender o acordo firmado no dia 10.10.2013 beneficiário do 65º BPM. VALOR: R\$ 300.000,00. VIGÊNCIA: 31/03/2019. ASSINATURA: 28/09/2018.

2 cm - 19 1156828 - 1

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PMMG - 5º RPM. Pregão 31/2018. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza predial nas dependências do 37º BPM e no NAS 37º BPM, em Araxá-MG. RETIFICA O objeto e inclui EQUIPAMENTOS de limpeza. Data: 30/10/2018. Edital disponível: www.compras.mg.gov.br e https://www.policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao/action

2 cm - 19 1156856 - 1

AVISO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PMMG/CAP - Termo público que recebe proposita para a venda de sucata de: móveis em geral, máquinas motoras, aparelhos e equipamentos em geral, máquinas, motores, aparelhos e equipamentos de informática, equipamentos de som, vídeo, fotográfico e cinematográfico e material esportivo e recreativo, pela maior oferta. A visitação está aberta até o dia 24/10/2018 com agendamento prévio através do e-mail cap-alpm@pmmg.mg.gov.br, bem como o edital de participação. O recebimento das propostas e da documentação ser conforme edital no dia 25/10/2018.

3 cm - 19 1156952 - 1

CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2018 PMMG - CPE. Extrato do Contrato nº 9196919/2018 de Fornecedor, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 09.140.48270001-50, SUSTENTABO BENEFICADORA DE FENO LTDA - EPP. Processo de compra nº 1259965.0000/018. Pregão eletrônico. Objeto: Fornecedor parcelado de Capim Peltaria para alimentação dos semoventes equinos do Regimento de Cavalaria entre as PMMG e nº 169.263-9, 2º Ten PM Gustavo Duarte Silva Lima. Objeto: 31/12/2018. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1251.06.181.110.4271.001.1339030.09.0.10.1. Assinatura: 19/10/2018. Signatários: pela contratação Leovoldo Curtarelli de Oliveira, pela contratação Wanderlício Ferraz dos Santos, Ten Cel PM.

3 cm - 19 1157080 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 917086

PMMG-CTPM/BIH x AMC INFORMÁTICA LTDA - Objeto: Prestação de serviço de impressão corporativa com fornecimento e instalação de equipamentos. No valor de R\$ 254.549,24. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2022. Dotação 1251.126.131.2074.0001.339039.19.0101 e 125.112.362.137.2075.0001.339039.19.0101.

2 cm - 19 1156787 - 1

RESCISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PMMG - 7º BPM Rescisão da Autorização de Uso nº 01/2018, celebrada entre a PMMG e nº 169.263-9, 2º Ten PM Gustavo Duarte Silva Lima. Objeto: Rescisão da Autorização de Uso do imóvel situado à Rua Gustavo Capanema, nº 10, Vila Militar, Bom Despacho.

3 cm - 19 1156836 - 1

EXTRATO NOTIFICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

PMMG-15ºRPM. Notificação para Intimação do Processo Administrativo Punitivo de Portaria nº 048/2018 a Empresa Formato Construção Civil Eireli - ME, para apresentação de defesa no prazo de 10(diez) dias corridas a partir do recebimento da Notificação, por descumprimento da cláusula 10.1 do Edital de Licitação nº 02/2018 - Processo de Compra nº 1256892 - 014/2015 - 15ª Cia Pm Ind Mat.

2 cm - 19 1156781 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO DECISÃO

O CEL PM DIRETOR DE SAÚDE DO IPSM, no uso das atribuições previstas no artigo 16 do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/2011, com base na Lei Nacional nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Estadual nº 14.167, de 01/01/2002, e na Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002, considerando o que foi apurado quanto à violação do Contrato de Prestação de Serviços nº 00.547/2017, celebrado entre o IPSM e Renato Lúcio Versiani Dutra - CNPJ 08.469.980.0001-75, que determinou a notificação deste, considerando: 01. Trata-se do contrato nº 547/2017, que foi firmado entre Renato Lúcio Versiani Dutra - CNPJ 08.469.980.0001-75 e o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, Autarquia Estadual, sobre a qual dispõe a Lei Estadual nº 11.406, de 28/01/94, integrante da Administração Pública Estadual que teve como objeto o atendimento e referência em matéria de prestação de serviços de Assistência à Saúde aos segurados e dependentes do Plano de Assistência à Saúde da PMMG-CBMGM-IPSM (PÁS).

02. Em 02/08/2018, o Credenciado foi notificado acerca da seguinte situação fática: "o profissional Wander Mauro Versiani Dutra, Cap PM QOS, realizou o tratamento do Sr. Thiago Copertino Araújo, fichas de Atendimento n. 659553 e 657102, porém as mesmas foram assinadas pelo Sr. Renato Versiani Dutra". 03. Em 10/08/2018, o Credenciado manifestou, em síntese, que o paciente procurou sua clínica por livre e espontânea vontade, alegou habilitação técnica para o desempenho dos procedimentos, bem como adequação das coberturas realizadas, e que o paciente Thiago Copertino Araújo Versiani, irmão do sócio proprietário do Credenciado, "é um prestador de serviço eventual em minha clínica, de forma que na execução de procedimentos cirúrgicos que integram o tratamento do Sr. Wander Mauro Versiani operamos em equipe. Em via de regra ele atua somente em pacientes ou em procedimentos não cobertos por tabelas de convênio (...)

04. Em que se deu a alegação do Credenciado, o segm nº26/10/2018 Copertino Araújo (termo de declaração) nº 26/10/2018 (PM 20/03/2018) afirmou que "foi atendido pelo Cap Wander Versiani (dentista da NALS) no consultório particular situado na Rua Barão do Rio Branco, tendo sido realizado o tratamento realizado pelo Dr. Wander Versiani em clínica particular e implantado pelo Capitão da Pm Wander Versiani na clínica particular de seus familiares (NUPE - Núcleo de Periodontia e Reabilitação, CNPJ 08.046.980.0001-75), em razão de os documentos terem posicionamento contrário ao que foi declarado pelo Dr. Wander Versiani, irmão do sócio proprietário que realizou o procedimento, sendo que nesta data percebeu que a assinatura e carimbo lançada não correspondem a do profissional que realizou o serviço, ou seja, o Capitão fora o serviço e seu irmão Renato Versiani assinou como se tivesse feito, sendo pago a clínica que tem como profissional o Oficial QOS".

05. Além disso, o segurado declarou que "reconhece suas assinaturas como aquelas nas fichas de atendimento que atua na Clínica NUPE, ficando claro que as assinaturas do profissional que executou o serviço não são do dentista Renato Versiani, visto que foi atendido pelo Capitão Wander Versiani, irmão do sócio proprietário do Credenciado, sendo que o profissional que realizou o procedimento, sendo que nesta data percebeu que a assinatura e carimbo lançada não correspondem a do profissional que realizou o serviço, ou seja, o Capitão fora o serviço e seu irmão Renato Versiani assinou como se tivesse feito, sendo pago a clínica que tem como profissional o Oficial QOS".

06. Em consulta aos sistemas dessa Autarquia/IPSM, observou-se que não consta qualquer documento de Dr. Wander Mauro Versiani Dutra. 07. Nesse contexto, a Cláusula Décima Segunda, item IX, do Contrato de Prestação de Serviço, 547/2017, prevê como obrigação do Credenciado, dentre outros, a comunicação ao CONTRATANTE de quaisquer fatos e qualquer alteração na relação do seu Corpo Clínico. Já o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 estabelece que o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei. 08. Desse modo, nos termos do art. 78, da Lei 8.666/93, constituem motivo para rescisão do contrato, dentre outros, o não cumprimento de cláusulas contratuais (inciso I), bem como a oferta aos princípios norteadores da Administração Pública.

09. Além disso, a fim de atender os princípios administrativos da moralidade administrativa, do interesse público e da prestação de serviço de excelência aos seus beneficiários, o IPSM elaborou o Memorando nº 004/2017 - Circular - DS/IPSM/Asa, que "considerando que o SISAU possui similaridade de serviço na prestação da assistência a saúde prestada pelo Sistema Público de Saúde, dentro dos quais constam profissionais que integram o corpo assistencial devendo se pautar pelos princípios da ética profissional" determina "O Diretor do HPM, Chefe do Núcleo de Gestão Regional de Saúde e Chefes dos NALS, deverão manter rigoroso controle das agendas de atendimentos dos beneficiários na Rede Orgânica, de forma a cobrir qualquer encaminhamento de pacientes a unidades de atendimento, mediante o envio de mensagens para o atendimento de urgência, e o atendimento de urgência de pacientes em procedimentos que possam ser executados na estrutura orgânica do SISAU, visto ser vedado essa conduta quando o encaminhamento de pacientes à rede credenciada for necessário em função da oferta insuficiente de recursos pela rede orgânica, os servidores dos diversos estabelecimentos deverão ser orientados a não direcionarem os beneficiários do SISAU a profissionais ou prestadores de serviços específicos. Para orientação dos beneficiários de urgência, os servidores deverão ser orientados a não atendimento na rede credenciada, o IPSM deverá manter atualizada em seu site (http://www.ipsm.mg.gov.br/servico.asp?serv=saud02) relação dos prestadores e profissionais credenciados distribuídos por especialidade e região. Este memorando deverá ser publicado em BGM e BGRM, divulgado na Intranet PM, Intranet BM e no site do IPSM para que se produza os efeitos necessários além de envio por mensagem no Painel Administrativo do COMODATO 04/2018 - 5º BPM".

10. Referido instrumento encontra-se respaldado na aplicação do princípio da moralidade administrativa nas relações contratuais, evidenciando-se que tanto os agentes quanto a Administração devem agir conforme os preceitos da ética que caracterizam o ato ilícito de modo a gerar a conduta viciada em uma conduta ilícita. 11. Se não se descartar desvio de postura ética-profissional do cidadão Oficial QOS Wander Mauro Versiani Dutra que fez referido adrecionamento de paciente da Rede Orgânica (NALS/IPSM) para rede credenciada (Renato Lúcio Versiani Dutra - CNPJ 08.469.980.0001-75).

12. Assim, considerando que o Credenciado reconheceu em sua manifestação a participação do QOS Wander Mauro Versiani Dutra na execução do tratamento do Beneficiário Thiago Copertino Araújo, sem comunicação prévia ao CONTRATANTE/IPSM de que este integra o seu corpo clínico como "prestador de serviço eventual", considerando o direcionamento para rede credenciada, bem como a comunicação de urgência, houve descumprimento contratual passível de rescisão unilateral. 13. Dessa forma, tendo em vista o descumprimento contratual pelo Credenciado, nos termos da fundamentação e dos fatos apresentados, restam configuradas irregularidades pela Inexecução do contrato nº 00.547/2017, razão pela qual se impõe ao CONTRATADO a seguinte sanção: a)DESCRÉDITAÇÃO COM base nos artigos art. 79, inciso I, e art. 38, inciso I, da Lei 8.666/93, suas modificações posteriores, c/Cláusula Décima Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 00.547/2017, na aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. b) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. c) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. d) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. e) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. f) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. g) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. h) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. i) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. j) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. k) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. l) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. m) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. n) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. o) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. p) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. q) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. r) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. s) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. t) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. u) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. v) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. w) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. x) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. y) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público. z) RESCISÃO DO CONTRATO de prestação de serviços nº 00.547/2017, em razão da aplicação do princípio da moralidade administrativa e devido ao descumprimento da Cláusula Décima Segunda, item IX, do contrato público.

27 cm - 19 1157017 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º COB - RESUMO DE TERMO DE

Partes: CBMMG X Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba. Espécie: Consórcio. Objeto: empréstimo gratuito de 02 aparelhos de telefone com fio com identificador de chamadas e viva voz, para o atendimento de urgência em Ituiutaba/MG, em 17 de outubro de 2018. Signatários: André Humia Casarim, Ten-Cel BM, Cmt do 5º BMM e José Antônio da Silva, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba.

RESUMO DE TERMO DE COMODATO Nº 03/2018 - 5º BMM. Partes: CBMMG X Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba. Espécie: Consórcio. Objeto: empréstimo gratuito de 01 Borneas Resusei Air e seus acessórios utilizados para treinamento. Valor do material: R\$ 4.900,00. Vigência: 23/10/2018 a 22/10/2019. Ituiutaba/MG, 17 de Outubro de 2018. Signatários: André Humia Casarim, Ten-Cel BM, Cmt do 5º BMM e José Antônio da Silva, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba.

RESUMO DE TERMO DE COMODATO Nº 02/2018 - 5º BMM. Partes: CBMMG X Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba. Espécie: Consórcio. Objeto: empréstimo gratuito de 01 Refrigerador e dosador de água em inox com capacidade para 100L. Valor do material: R\$ 1.500,00. Vigência: 23/10/2018 a 22/10/2019. Ituiutaba/MG, 17 de Outubro de 2018. Signatários: André Humia Casarim, Ten-Cel BM, Cmt do 5º BMM e José Antônio da Silva, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba.

RESUMO DE TERMO DE COMODATO Nº 01/2018 - 5º BMM. Partes: CBMMG X Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba. Espécie: Consórcio. Objeto: empréstimo gratuito de 01 Aparelho de Sistema Resgate marca Briggs Stratton e seus acessórios. Valor do material: R\$ 35.700,00. Vigência: 23/10/2018 a 22/10/2019. Ituiutaba/MG, 17 de Outubro de 2018. Signatários: André Humia Casarim, Ten-Cel BM, Cmt do 5º BMM e José Antônio da Silva, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba.

EXTRATO DE CONTRATO - Resumo do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 - 9138279. Partes: CBMMG X Lillian Sebastiana Nascimento - ME. Espécie: 2º Aditamento ao Contrato nº 006/